

HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO:

Caroline Regina de Jesus Weiner, matrícula: 0666487-3-01 - Membro titular.
Bruna Gonçalves, matrícula: 0649123-5-01 - Suplente.

HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES:

Nádia Mary Zago Maciel, matrícula 0309146-5-03 - Membro titular.
Danyara Milan, matrícula: 0632887-3-01 - Suplente.

HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS:

Alexandre Luiz Pereira, matrícula: 650520102 - Membro titular.
Karla Casagrande Lima Graziotin, matrícula: 0962240-3-01 - Suplente.

HOSPITAL NEREU RAMOS:

Alexandra Morais de Alexandri, matrícula: 0962828-2-01 - Membro titular

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA.:

Daniela Ferronato, matrícula: 962779-0-01 - Membro titular.
Thais Alves Netto Antunes de Castro, matrícula: 0647348-2-01 - Suplente.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA:

Francieli Schmitz dos Santos, matrícula: 635874-8-3 - Membro titular.
Rosana Xavier, matrícula: 0286654-4-02 - Suplente.

CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS:

Marcio Schneider Wagner - Membro titular.
Thais da Silva Ramos - Suplente.

MATERNIDADE DARCY VARGAS:

Ellen Cristina Maniscalco Alvarenga, matrícula: 0698106-2-02 - Membro titular.
Karla Vanessa Reinert Satler, matrícula: 0644014-2-01 - Suplente.

MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS:

Keila Cristina Souza Zago, matrícula: 0959097-8-01 - Membro titular.
Sandra Regina Nunes Caye, matrícula: 0300582-8-01 - Suplente.

HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT:

Fabírcia Juliana Rosolen Selhorst, matrícula: 0631407-4-01 - Membro titular.
Heloísa Steinbach, matrícula: 0696554-7-02 - Suplente.

HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI:

Aclair Cesar Cabana, matrícula: 0652378-1-02 - Membro titular.
Natália Gomes da Silva, matrícula: 0697141-5-02 - Suplente.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS:

Cecília da Luz Koerich, matrícula: 0959684-4-01 - Membro titular.
Caroline Antunes da Silva, matrícula: 0619122-3-02 - Suplente.

HOSPITAL SANTA TERESA:

Roberto Moreira Amorim Filho, matrícula: 0291932-0-01 - Membro titular.
Carla Teixeira Rodrigues de Oliveira, matrícula: 0956654-6-01 - Suplente.

CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO:

Roberta Dutra Serra, matrícula 9958797-05 - Membro titular.
Pedro Henrique Campos, matrícula: 0958467-6-02 - Suplente

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Renata Souza Agostinho Costa, matrícula 659.687-8-01 - Membro titular
Selma Sombrio, matrícula SIAPE 574042 - Suplente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA:

Filipe Carvalho Matheus -Membro titular.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ:

Ana Paula da Silva Capeleto - Membro titular. Daniela da Silva - Suplente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

Patrícia Budni, matrícula: 0665248-4-01 - Membro titular.
João Paulo de Souza Carneiro, matrícula: 0365919-4-01 - Suplente.

Representantes de setores com caráter consultivo:

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Daniella Cristina Aguiar, matrícula: 0625623-6-01 - Membro titular.
Adriana de Carli da Silva., matrícula: 362768-3-02- Suplente.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS:

Emília Baierle Faraco, matrícula: 0992481-7-04 - Membro titular.
Sabrina Hoffmann Vilvert, matrícula 325618-0-02- Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros acima compreende o período de junho de 2024 a fevereiro de 2025, ratificando todos os atos anteriormente praticados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1002950

PORTARIA Nº 793, de 20/6/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº ADR01 1185/2021 resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Dila Cavalheiro Pozzatti, matrícula nº 0299843-2-04, cargo de Enfermeira, lotada na Unidade Administrativa Desc. de Vigilância Epidemiológica de São Miguel do Oeste, Juliane José Massignani Perotto, matrícula nº 0961371-4-01, cargo de Bioquímico, lotado no LACEN – LAFRON da GERSA-SMO e Ana Paula Vivian Grassioli, matrícula nº 962126-1-01, no cargo de Farmacêutica, lotada na Unidade Técnica Desc. de Vigilância Sanitária – São Miguel do Oeste, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas condutas inadequadas e possível assédio moral por parte da servidora A.M.M.M. matrícula nº 0310509-01-02, na competência de Enfermeira, lotada na Vigilância Epidemiológica de São Miguel do Oeste. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, o artigo 29, incisos I, IV, V alínea a, e XI e artigo 30, inciso XIX, ambos da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1002644

PORTARIA nº 815/2024 de 24/06/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 106144/2022, resolve **RECONDUZIR** a servidora pública civil e estável, **Michelle Lopes Martins**, matrícula 0362458-7-01, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no Setor de Material e Patrimônio - HTR/GERAD para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar responsabilidades pela contratação de serviços ao Hospital Tereza Ramos entre setembro a dezembro de 2020 e janeiro a maior de 2021. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 1003107

PORTARIA N.814 de 24/06/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 13 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 61014/2019, resolve conforme fundamentação nos autos, RECONDUZIR as servidoras públicas civis, estáveis e com nível médio, **Michelle Lopes Martins**, matrícula 0362458-7-01, no cargo de Técnica em Atividades Administrativas, lotada no Setor de Material e Patrimônio - HTR/GERAD, **Ana Patrícia do Amaral de Salles**, matrícula 0350987-7-03, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício no Setor de Contas Médicas - HTR-GERAD e **Claudia Maria de Borba**, matrícula 0245821-7-01, na competência de Cozinha, com atribuição de exercício no Ambulatório - HTR/GETEC, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, por terem, em tese, cometido irregularidades no empréstimo de camas hospitalares de Patrimônio Público à particulares no Hospital Tereza Ramos, envolvendo os servidores S.M.Z, matrícula 0362448-0-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível médio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, estável, R. S., matrícula n. 0693262-2-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos, comissionado, R. Á. L., matrícula n. 0960828-1-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos, comissionado,

B. B. R. M., matrícula n. 0666421-0-01, ex-Diretora do Hospital Tereza Ramos, comissionado e J.O., matrícula n. 0970287-3-01, ex-Gerente de Administração do Hospital Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o artigo 29, III e VII, e artigo 30, II, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, I e artigo 40. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 1003101

PORTARIA N. 817 de 24/06/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 610/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.270 de 21/05/2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES 28341/2024 a contar de 20/06/2024.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 1003104

PORTARIA N. 816 de 24/06/2024

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 609/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.270 de 21/05/2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES 12186/2024 a contar de 20/06/2024.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 1003106

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 57879/2024** e em consonância com o art. 87, II, da Lei 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT – Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.750.757/0001-90 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do Contrato nº 78/2021 – Edital nº 58/2020. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1002928

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 123833/2024** e em consonância com o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso I, combinado com o art. 109, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar ao **Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS – Hospital Dom Joaquim**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.700.530/0002-42, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento dos itens 4.1 e 4.29 do Contrato nº 063/2024 – Edital nº 2376/2019. Após a publicação deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1002954

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 130107/2024** e em consonância com o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SEPAT – Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.750.757/0001-90 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento da cláusula quarta e do subitem 3.3.1 do Anexo I do Contrato nº 232/2023 – Edital nº 1764/2022. Após a publicação deste, a empresa terá de 30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada.

Cod. Mat.: 1002972

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 88377/2024** e em consonância com o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto